

Cascavel, 16 de julho de 2024.

Referência: Processo e-protocolo nº 21.268.397-3
Pregão Eletrônico 0455/2024 – UNIOESTE/HUOP

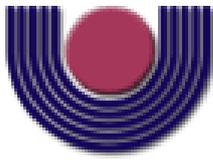
Ementa: Análise de pedido de recurso em face da empresa declarada vencedora Konimagem Comercial Ltda, CNPJ 58.598.368/0001-83.

I - DOS FATOS

Trata-se de pedido de recurso, enviado pela empresa **IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A**, CNPJ sob o nº 33.255.787/0001-91, na licitação cujo objeto é o Pregão Eletrônico, do Tipo Menor preço por item, objetivando a aquisição de Sistema de Digitalização para Equipamento de Raio-X, fixo e móvel, para atender a demanda do Centro de Imagens do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, conforme quantitativos e especificações constantes no Edital.

A empresa recorrente relata que *“a empresa ora declarada vencedora ofertou inicialmente Placa de Captura Direta da Fabricante VIEWORKS, Modelo VIVIX-S 4343 VW, a mesma ofertada por nossa empresa e desclassificada por não atendimento técnico.”*; *“Posteriormente, ao verificarem que não haviam ofertado produto condizente com as diretrizes estabelecidas pela Instituição, ALTERARAM SUA PROPOSTA COMERCIAL FINAL para outro modelo de placa detectora, VIVIX-S 4343 FAW, o que fere gravemente diversos Princípios que norteiam a licitação pública, em anexo proposta final da recorrida.”*

A empresa Konimagem em suas contrarrazões informa que *“De fato, a Proposta Comercial enviada inicialmente pela KONIMAGEM, por equívoco interno, foi anexada o modelo/versão VIVIX-S 4343 VW e, posteriormente, ajustada na versão VIVIX-S 4343 FAW. Todavia, diferentemente do que alega a IBF, tal situação não fora para ludibriar a nobre Comissão Licitante e/ou o I. Sr. Pregoeiro. Pelo contrário, nos Catálogos, Manual do Usuário e seus consectários informativos e, em especial, na Consulta ao Portal ANVISA, nota-se que os dois modelos registrados em proposta comercial, tanto o modelo VIVIX-S 4343 VW quanto a versão VIVIX-S 4343FW (FXRD-4343FAW) são produtos médicos sob o mesmo número de registro nº 80123860002, isto é, o equipamento que será enviado pela KONIMAGEM*



corresponde com o exigido no Instrumento Convocatório, maquinário totalmente adequado para Radiologia Digital”.

Tratando-se de análise técnica, os fatos relatados pela empresa recorrente e pela empresa então vencedora, foram encaminhados para apreciação da Equipe Técnica, cuja é a competência.

Passaremos aos esclarecimentos e manifestações do que compete à análise da Equipe Técnica. Considerando que a pregoeira não detém conhecimento técnico específico para julgar os quesitos técnicos exigidos em Edital, daí a necessidade de segregar as competências no processo licitatório resguardando o fiel cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública.

Neste sentido, o instrumento convocatório aponta que qualquer esclarecimento e informações sobre documentação técnica e sobre os produtos são de atribuição da equipe técnica.

Dito isto, segue parecer emitido pela equipe técnica:

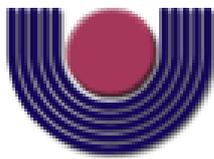
“Empresa KONIMAGEM, foi verificado que realmente alterou a proposta, no comprasgov ofertou: VIVIX-S 4343VW; porém encaminhou documentação e proposta do modelo VIVIX-S 4343FW.

Por final, será desclassificada por (alteração de proposta).”

Nota-se pelo parecer da Equipe Técnica que houve alteração do modelo do produto inicialmente ofertado pela empresa Konimagem no sistema comprasgov, sendo que este primeiro ofertado não atende aos quesitos necessários conforme descritivo do Edital.

Ainda, houve desclassificação de outra empresa nesta licitação pelo mesmo motivo, a empresa alterou o modelo inicialmente ofertado no sistema comprasgov.

Sendo assim, diante do parecer da Equipe Técnica e dos fatos relatados, será retomada a fase do certame, sendo realizada a desclassificação da empresa Konimagem Comercial Ltda, CNPJ: 58.598.368/0001-83 e convocação da próxima empresa colocada.



II – CONCLUSÃO

Diante dos fatos relatados, considerando o contido no recurso e no parecer da Equipe Técnica, esta comissão recebe o recurso, por ser tempestivo, julga-o procedente, dando-lhe provimento.

Dessa forma, será retomada a fase do certame sendo realizada a desclassificação da empresa Konimagem Comercial Ltda, CNPJ: 58.598.368/0001-83 e convocação da próxima empresa colocada.

À elevada apreciação do Diretor Geral, considerando os apontamentos desta subscritora.

Atenciosamente,

Verônica Zanchettin
Técnico Administrativo/Pregoeira
Setor de Licitação/HUOP